



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM, COM, E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2026

Pedido: 1488/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 544/2026

Processo/Ano: 1444 / 2026 Requisição Nro.: 1736/2026
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 388 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Usuário Pedido: JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Variação FR.: 10 Pabinho
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação: JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES: UAS MINEIRA, UBS 3, UAS LESTE, UAS BENFICA E UAS JARDIM EUROPA.
Observação: DFD. 08/2026 R
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - SAÚDE, RUA PARAIBA, 1042

Fornecedor: 6459 - JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Fantasia: JCN EQUIP. ODONTOLÓGICOS (VOTUPORANGA) Fone: (17) 3421-7108 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA: JAVARI, Nº3084 - VILA NOVA
Cidade: VOTUPORANGA Cep: 15501220 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 65969172000113 Inscrição Estadual: 718.046.286.115 Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-006 Bairro: CENTRO
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.28873-0	MÃO DE OBRA - UBS MINEIRA	700,0000	700,00
0002	1,000000	SERV	026.28874-0	MÃO DE OBRA - UBS 3	500,0000	500,00
0003	1,000000	SERV	026.28875-0	MÃO DE OBRA - UBS NORTE	650,0000	650,00
0004	1,000000	SERV	026.28876-0	MÃO DE OBRA - UBS LESTE	500,0000	500,00
0005	1,000000	SERV	026.28877-0	MÃO DE OBRA - UBS BENFICA	500,0000	500,00
0006	1,000000	SERV	026.28878-0	MÃO DE OBRA - UBS JARDIM EUROPA	500,0000	500,00
0007	7,000000	SERV	026.28879-0	MANUTENÇÃO REALIZADA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	100,0000	700,00
0008	1,000000	SERV	026.28880-0	LIMPEZA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	80,0000	80,00

Valor Total: 4.130,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 4.130,00

ANDRADINA, 27 de Fevereiro de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 0b51683b-2a06-4b91-b59f-5d678fca426



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM, COM, E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2026

Pedido: 1489/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 544/2026

Processo/Ano: 1444 / 2026 **Requisição Nro.:** 1735/2026
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 377 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Varição FR.: 10 Pabinho
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Aplicação: JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES: UAS MINEIRA, UBS 3, UAS LESTE, UAS BENFICA E UAS JARDIM EUROPA.
Observação: DFD. 08/2026 R
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - SAÚDE, RUA PARAIBA, 1042

Fornecedor: 6459 - JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Fantasia: JCN EQUIP. ODONTOLÓGICOS (VOTUPORANGA) **Fone:** (17) 3421-7108 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA: JAVARI, Nº3084 - VILA NOVA
Cidade: VOTUPORANGA **Cep:** 15501220 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 65969172000113 **Inscrição Estadual:** 718.046.286.115 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-006 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0009	1,000000	UN	094.26342-0	MOLDURA REFLETOR REFLEX LD	307,0000	307,00
0010	1,000000	UN	094.26343-0	KIT TRAVA ENCOSTO DE CABEÇA	120,0000	120,00
0011	1,000000	UN	094.26344-0	KIT RESERVATÓRIO DE PÓ PROFI	400,0000	400,00
0012	1,000000	UN	094.26345-0	CHAVE INVERSÃO JT/US PROFI	195,0000	195,00
0013	2,000000	UN	094.26346-0	PONTA PERIO SUB	200,0000	400,00
0014	1,000000	UN	094.26347-0	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE PÓ EQUIPO	140,0000	140,00
0015	1,000000	UN	094.26348-0	CAPA EXTERNA CANETA ULTRASSOM	42,0000	42,00
0016	1,000000	UN	094.26349-0	CHAVE TIP ULTRASSOM	70,0000	70,00
0017	2,000000	UN	094.26350-0	SUPORTE DE PONTAS SERINGA	85,0000	170,00
0018	1,000000	UN	094.26351-0	SUPORTE DE PONTAS ALTA ROTAÇÃO	85,0000	85,00
0019	1,000000	UN	094.26352-0	SUPORTE DE PONTAS ULTRASSOM	85,0000	85,00
0020	1,000000	UN	094.26353-0	RESERVATÓRIO PET	150,0000	150,00
0021	2,000000	UN	094.26354-0	TUBO TRIPLO LISO CINZA	24,0000	48,00
0022	8,000000	UN	094.26355-0	ROLAMENTO K 605	98,0000	784,00
0023	10,000000	UN	094.26356-0	ANEL DA TURBINA	5,0000	50,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM, COM, E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2026

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0024	1,000000	UN	094.26357-0	CONDUTOR DE SPRAY	45,0000	45,00
0025	1,000000	UN	094.26358-0	GUARNIÇÃO 2 FUROS	10,0000	10,00
0026	2,000000	UN	094.26359-0	ROLAMENTO CERAMIC	90,0000	180,00
0027	1,000000	UN	094.26360-0	JUNTA DO SPRAY	20,0000	20,00
0028	1,000000	UN	094.26361-0	BUCHA DE ENGATE	50,0000	50,00
0029	1,000000	UN	094.26362-0	PINO ELÁSTICO	25,0000	25,00
0030	1,000000	UN	094.26363-0	PINO GUIA	30,0000	30,00
0031	1,000000	UN	094.26364-0	EIXO PRINCIPAL C/ ROLAMENTOS	250,0000	250,00
0032	1,000000	UN	094.26365-0	TAMPA DA CABEÇA C.A	49,0000	49,00
0033	1,000000	UN	094.26366-0	TRAVA DA BROCA C.A	53,0000	53,00
Valor Total:		3.758,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
					Valor Líquido:	3.758,00

ANDRADINA, 27 de Fevereiro de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx> , código: 15b76df2-0bd7-412c-bc18-cb6b85bbf2b1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est. Isento

Rua: Santa Tezinha, 626 - Centro - CEP 16.901-006 - Andradina - SP

Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

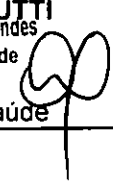
Ed. 1488; 1489

19/02 17:35;
Rég. 1736
Proc. 1444
mg. 544
Edi. 445

ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DFD N° 08/2026 R
Requisitante da demanda	Carlos Roberto Tencarte	
Cargo:	Resp. Tec. Adm. Unidades Odontológicas	
Telefone:	18 99720 1868	
E-Mail	odonto@andradina.sp.gov.br	

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	UNID	MOLDURA REFLETOR REFLEX LD
2	1	UNID	KIT TRAVA ENCOSTO DE CABEÇA
3	1	UNID	KIT RESERVATÓRIO DE PÓ PROFI
4	1	UNID	CHAVE INVERSÃO JT/US PROFI
5	2	UNID	PONTA PERIO SUB
6	1	UNID	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE PÓ EQUIPO
7	1	UNID	CAPA EXTERNA CANETA ULTRASSOM
8	1	UNID	CHAVE TIP ULTRASSOM
9	2	UNID	SUORTE DE PONTAS SERINGA
10	1	UNID	SUORTE DE PONTAS ALTA ROTAÇÃO
11	1	UNID	SUORTE DE PONTAS ULTRASSOM
12	1	UNID	RESERVATÓRIO PET
13	2	UNID	TUBO TRIPLO LISO CINZA
14	8	UNID	ROLAMENTO K 605
15	10	UNID	ANEL DA TURBINA
16	1	UNID	CONDUTOR DE SPRAY
17	1	UNID	GUARNIÇÃO 2 FUROS
18	2	UNID	ROLAMENTO CERAMIC
19	1	UNID	JUNTA DO SPRAY
20	1	UNID	BUCHA DE ENGATE
21	1	UNID	PINO ELÁSTICO
22	1	UNID	PINO GUIA
23	1	UNID	EIXO PRINCIPAL C/ ROLAMENTOS
24	1	UNID	TAMPA DA CABEÇA C.A.
25	1	UNID	TRAVA DA BROCA C.A.
26	14	SERV	MÃO - DE- OBRA

3	JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de materiais e contratação de empresa especializada em manutenção odontológica para prestação de serviço nas unidades: UAS MINEIRA, UBS 3, UAS NORTE, UAS LESTE, UAS BENFICA e UAS JD EUROPA. Destaco que a referida empresa foi a única com tempo hábil para a realização do serviço e que tal urgência há dispensa de licitação de acordo com o Art.75, parágrafo II e VII da Lei 14.133/21.	

4.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/2026	
Número do item no PCA:		Objeto resumido da contratação:
Conforme Plano Anual de Contratações 2026, consta a despesa estimada.		
5.	FONTE DE RECURSOS	
Unidade Executora		02.06.02
Funcional Programática		10.301.0006.2009
Cat. Elemento		3.3.90.30/3.3.90.39
Ficha		377/388 AP 301.10
6.	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
LUANA MORAES RAFAELINHO  Coordenadora do C.D.I. Luana M. Rafaelinho RG: 57.740.851-7		ELAINE AMORIM STELUTTI Jaqueline Silva de Freitas Fernandes Secretária Adjunta de Saúde RG: 42.792.446-7 Secretária Adjunta da Saúde 

Andradina/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Almoxarifado da Saúde

Andradina, 20 de janeiro de 2026

Ofício 02.26

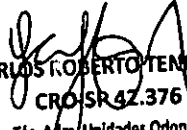
Referente: serviço de manutenção do Setor Odontológico

Venho através deste, mui respeitosamente, apresentar justificativa para a compra emergencial de serviços de manutenção odontológica em nossas unidades prestadoras de serviço, conforme anexo.

Destaco que a empresa é especializada nesse tipo de manutenção e que, após levantamento das necessidades do setor, foi realizado a manutenção especializada, uma vez que alguns reparos foram realizados por equipe própria, mas esses descritos no orçamento anexo somente uma empresa especializada poderia realizar.

Como pode ver, os serviços foram realizados em várias Unidades Básicas de Saúde de nosso município para o bom andamento do setor odontológico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE


CARLOS ROBERTO TENENTE
CRO-SR 42.376
Resp. Téc. Adm. Unidades Odontológicas

Luana Moraes Rafachinho

Coordenadora do CDI


ELAINE A. STEVATTI
SUBSECRETARIA
RG55929384



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças com serviços de mão de obra em equipamentos odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	MOLDURA REFLETOR REFLEX LD	UNID	01	R\$ 307,00	R\$ 307,00	JCN Equipamentos odontológicos
2	KIT TRAVA ENCOSTO DE CABEÇA	UNID	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
3	KIT RESERVATÓRIO DE PÓ PROFI	UNID	01	R\$400,00	R\$ 400,00	
4	CHAVE INVERSÃO JT/US PROFI	UNID	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00	
5	PONTA PERIO SUB	UNID	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
6	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE PÓ EQUIPO	UNID	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00	
7	CAPA EXTERNA CANETA ULTRASSOM	UNID	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00	
8	CHAVE TIP ULTRASSOM	UNID	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
9	SUORTE DE PONTAS SERINGA	UNID	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00	
10	SUORTE DE PONTAS ALTA ROTAÇÃO	UNID	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00	
11	SUORTE DE PONTAS ULTRASSOM	UNID	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00	
12	RESERVATÓRIO PET	UNID	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
13	TUBO TRIPLO LISO CINZA	UNID	02	R\$ 24,00	R\$ 48,00	
14	ROLAMENTO K 605 (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO)	UNID	08	R\$ 98,00	R\$ 784,00	
15	ANEL DA TURBINA	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
16	CONDUTOR DE SPRAY	UNID	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00	
17	GUARNIÇÃO 2 FUROS	UNID	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
18	ROLAMENTO CERAMIC	UNID	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

19	JUNTA DO SPRAY	UNID	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
20	BUCHA DE ENGATE	UNID	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
21	PINO ELÁSTICO	UNID	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
22	PINO GUIA	UNID	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
23	EIXO PRINCIPAL C/ ROLAMENTOS	UNID	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
24	TAMPA DA CABEÇA C.A.	UNID	01	R\$ 49,00	R\$ 49,00	
25	TRAVA DA BROCA C.A.	UNID	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00	
26	MÃO-DE-OBRA UBS MINEIRA	SERV	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
27	MÃO-DE-OBRA UBS 3	SERV	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
28	MÃO-DE-OBRA UBS NORTE	SERV	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
29	MÃO-DE-OBRA UBS LESTE	SERV	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
30	MÃO-DE-OBRA UBS BENFICA	SERV	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
31	MÃO-DE-OBRA UBS JD EUROPA	SERV	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
32	MANUTENÇÃO REALIZADA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	SERV	07	R\$ 100,00	R\$ 700,00	
33	LIMPEZA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERV	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
				TOTAL	R\$ 7.888,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1 Justifica-se a aquisição de materiais e contratação de empresa especializada em manutenção odontológica para prestação de serviço nas unidades: UAS MINEIRA, UBS 3, UAS NORTE, UAS LESTE, UAS BENFICA e UAS JD EUROPA. Destaco que a referida empresa foi a única com tempo hábil para a realização do serviço e que tal urgência há dispensa de licitação de acordo com o Art.75, parágrafo II e VII da Lei 14.133/21.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para a entrega do objeto é de 02(dois) dias úteis, contados do (a) recebimento do pedido único emitido pelo contratante.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.2. O serviço foi realizado nas unidades: **UAS MINEIRA, UBS 3, UAS NORTE, UAS LESTE, UAS BENFICA e UAS JD EUROPA.**

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.4. *Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.888,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.



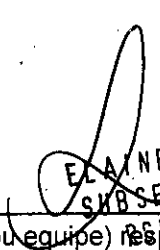
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 02 de fevereiro de 2026.


ELAINE A. STELUTTI
SUBSECRETÁRIA
2655929384

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Araçatuba, 20 de janeiro de 2026.

A

Prefeitura Municipal de Andradina

A/C: Dr. Carlos Tencarte

Atendendo a solicitação, passamos abaixo orçamento para manutenção dos equipamentos odontológicos de todas unidades e das canetas odontológicas.

Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
UAS Mineira: Trocar moldura do cabeçote do refletor consultório Dabi. Trocar kit reservatório de pó e chave inversão jato e ultrassom do Profi Neo.				
01	01	Moldura Refletor Reflex LD		307,00
02	01	Kit Trava Encosto de Cabeça		120,00
03	01	Kit Reservatório de Pó Profi		400,00
04	01	Chave Inversão JT/US Profi		195,00
05	01	Mão de Obra		700,00
UBS 3: Ajustar mangueiras de água da cuspideira e do porta copo consultório 1. Trocar tampa do reservatório de pó do equipo consultório 2. Desentupir jato de bicarbonato do equipo, desentupir e fazer limpeza do sugador venturi do consultório 3.				
06	01	Tampa do Reservatório de Pó Equipo		140,00
07	02	Ponta Perio Sub	200,00	400,00
08	01	Capa Externa Caneta Ultrassom		42,00
09	01	Chave Tip Ultrassom		70,00
10	01	Mão de Obra		500,00
UAS Norte: Fazer limpeza e desentupir sugador, regular válvula piloto do suporte do sugador, trocar suportes de pontas das duas seringas, do alta rotação e do ultrassom do equipo consultório Dabi. Eliminar vazamento de ar na unidade auxiliar, conectar peças do cabeçote do refletor e regular água da caneta do alta rotação consultório Unik Kavo.				
11	02	Suporte de Pontas Seringa	85,00	170,00
12	01	Suporte de Pontas Alta Rotação		85,00
13	01	Suporte de Pontas Ultrassom		85,00
14	01	Mão de Obra		650,00
UAS Leste: Trocar reservatório pet de água.				
15	01	Reservatório Pet		150,00
16	01	Mão de Obra		500,00
UAS Benfica: Mudar profi neo de local. Trocar mangueira do baixa rotação do consultório Dabi. Regular braço do equipo consultório Gnatus.				
17	2,00	Tubo Triplo Liso Cinza	24,00	48,00
18	01	Mão de Obra		500,00
UAS Europa: Eliminar vazamento de água na unidade auxiliar, regular válvula piloto do suporte do baixa rotação, apertar terminal traseiro do micro motor, desentupir spray da caneta de alta rotação, apertar parafusos do suporte do braço do equipo e eliminar mau contato no chicote do pedal de comando da cadeira.				
19	01	Mão de Obra		500,00
Alta Rotação Extra Torque 605C n.º 217036				
20	02	Rolamento K 605	98,00	196,00
21	02	Anel da Turbina	5,00	10,00
22	01	Mão de Obra		100,00

ELAINE A STELUTTI
SUBSECRETÁRIA
R\$ 559.293,84

Matriz - Votuporanga - Rua Javari, 3084

Filial - Andradina - Rua Afonso Pena, 1135

- Vila Nova

- Fone (17) 3421-7108 - CEP 13501-220 - SP - IE 718.046.286.115 - CNPJ 65.969.172/0001-00

- Vila Mendonça

- Fone (18) 3622-1151 - CEP 13613-040 - SP - IE 117.089.595.116 - CNPJ 65.969.172/0002-00

Filial - Andradina - Rua Ulisses Ruanos de Castro, 28 - Bairro do Bosque - Fone (18) 3224-2006 - CEP 19010-110 - SP - IE 562.142.546.113 - CNPJ 65.969.172/0002-00

e-mail - jcnodont@terra.com.br

CARLOS ROBERTO TENCARTE
CRO-SP A2.376
Resp. Téc. Adm. Unidades OdontológicasCARLOS ROBERTO TENCARTE
CRO-SP A2.376
Resp. Téc. Adm. Unidades Odontológicas

Alta Rotação Extra Torque 605C n.º 184859				
23	02	Rolamento K 605	98,00	196,00
24	02	Anel da Turbina	5,00	10,00
25	01	Mão de Obra		100,00
Alta Rotação Extra Torque 605C n.º 207523				
26	02	Rolamento K 605	98,00	196,00
27	02	Anel da Turbina	5,00	10,00
28	01	Condutor de Spray		45,00
29	01	Guarnição 2 Furos		10,00
30	01	Mão de Obra		100,00
Alta Rotação MS-350 FG n.º R 13031				
31	02	Rolamento Ceramic	90,00	180,00
32	02	Anel da Turbina	5,00	10,00
33	01	Mão de Obra		100,00
Alta Rotação Extra Torque 605C n.º 113876				
34	02	Rolamento K 605	98,00	196,00
35	02	Anel da Turbina	5,00	10,00
36	01	Junta do Spray		20,00
37	01	Mão de Obra		100,00
Micro Motor n.º M 02082				
38	01	Bucha de Engate		50,00
39	01	Pino Elástico		25,00
40	01	Pino Guia		30,00
41	01	Mão de Obra		100,00
Micro Motor Gnatus n.º 4872495197: Fazer limpeza, regulagem do torque e lubrificação.				
42	01	Mão de Obra		80,00
Contra Ângulo n.º N 00443				
43	01	Eixo Principal c/ Rolamentos		250,00
44	01	Tampa da Cabeça C.A.		49,00
45	01	Trava da Broca C.A.		53,00
46	01	Mão de Obra		100,00
Peça Reta Gnatus n.º 4872496058: Fazer limpeza e lubrificação.				

TOTAL PEÇAS..... 3.758,00**MÃO DE OBRA..... 4.130,00****TOTAL GERAL..... R\$ 7.888,00***(Sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)***Condições Gerais:**

- Validade do orçamento..... 20 dias.
- Prazo de entrega..... 15 dias.
- Condições de pagamento... 20 dias (a contar da emissão da nota fiscal).
- Não serão aceitos empenhos fracionados, somente nos valores totais de peças e serviços.

No aguardo do vosso pronunciamento.

ELAINE A STELUTTI
SUBSECRETÁRIA
R65592938/4

JCN Equipamentos Odontológicos Ltda

Cleber F. Mairinque

Matriz Votuporanga - Rua Javari, 3084

Filial Araçatuba - Rua Afonso Pena, 1135

Presidente Prudente - Rua Ulisses Ramos de Castro, 28 - Bairro do Bosque - Fone (18) 3221-2006 - CEP 19010-110 - SP - IE 562.142.555-11

e-mail - jcnodont@terra.com.br

CARLOS ROBERTO VINCANTE
CNPJ 06.917.200/0002-15
CRL SP 42.376
Resp. Téc. Adm. Unidades Odontológicas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 65.969.172/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:46 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **CDB8.527A.9003.DE7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 65.969.172/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25110433185-10

Data e hora da emissão 05/11/2025 08:04:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.969.172/0001-13
Razão Social: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: R JAVARI 3084 / VILA NOVA / VOTUPORANGA / SP / 15501-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021402430467728296

Informação obtida em 27/02/2026 11:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1923/2026

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 65.969.172/0001-13 (CNPJ)

Contribuinte: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: RUA JAVARI 3084
PATRIMONIO NOVO

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R\$ 1367,47, parcelado em 115 parcelas sucessivas, das quais 91 foram pagas, restando um débito de 0,00, cujo vencimento da última parcela se dará em 30/12/2027.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 08 de janeiro de 2026.

Certidão válida até 08/03/2026.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 08/01/2026 às 14:00:53h. - Código de Validação **S4T7E0.S7A7N6.A5B5F5**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br

JUCESP

13

05 06 12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

J.C.N. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Os signatários do presente instrumento, **JOÃO ALBERTO BARBIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 9.925.544-SSP-SP e do CPF. Nº 786.847.228-68, residente e domiciliado nesta cidade de Votuporanga-SP, a Rua Javari, nº 3098, Vila Nova - CEP 15.501-220 e **NEIDE FERREIRA NEVES BARBIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. Nº 9.484.369-SSP-SP e do CPF. Nº 786.832.118-00, residente e domiciliada nesta cidade de Votuporanga-SP, a Rua Javari, nº 3098, Vila Nova - CEP 15.501-220, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"J.C.N. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA"**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 65.969.172/0001-13, com sede nesta cidade de Votuporanga-SP, a Rua Javari, nº 3094, Vila Nova - CEP 15.501-220, conforme contrato social registrado e arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35.210.219.19-9 sessão de 20/06/1991 e último arquivamento registrado sob nº. 360.974/11-9 em sessão de 30/09/2011 em entre si justos e contratados de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato, que passará a ter a seguinte redação:

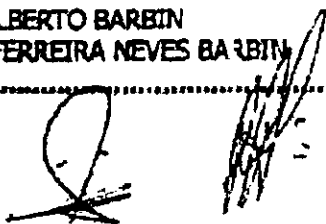
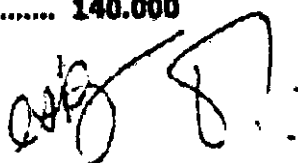
CLAUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL

Altera - se o endereço da **FILIAL I** registrada na JUCESP sob o NIRE nº. 35.921.741.22-1 em sessão de 17/07/1995 e CNPJ. (MF) sob o nº 65.969.172/0002-02, passa a ser na Rua Ulisses Ramos De Castro, nº. 28 - Bairro Bosque, CEP 19010-110, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA
DO AUMENTO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato é elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	VAL. TOTAL	
%				
JOÃO ALBERTO BARBIN	133.000	1,00	133.000,00	95
NEIDE FERREIRA NEVES BARBIN	7.000	1,00	7.000,00	5
TOTAL	140.000		140.000,00	100

CLAUSULA QUARTA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Os sócios à vista das modificações ora ajustadas resolvem consolidar o contrato social, com a seguinte redação abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "J.C.N. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA".

PARÁGRAFO ÚNICO: O título do estabelecimento será: "JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS".

CLAUSULA SEGUNDA
DA SEDE DA SOCIEDADE MATRIZ E FILIAIS

A sociedade tem seus estabelecimentos instalados nos endereços abaixo:

MATRIZ - Votuporanga - Estado de São Paulo - Rua Javari, Nº 3084, Bairro Vila Nova, CEP 15.501-220, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.210.219-19-9 sessão de 20/06/1991 e CNPJ. (MF) sob o nº 65.969.172/0001-13.

FILIAL I - Presidente Prudente - Estado de São Paulo - Rua Ulisses Ramos De Castro, nº 28 - Bairro Bosque, CEP 19010-110, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.741-22-1 em sessão de 17/07/1995 e CNPJ. (MF) sob o nº 65.969.172/0002-02.

FILIAL II - Araçatuba - Estado de São Paulo - Rua Afonso Pena, Nº 1135, Vila Mendonça, CEP 16.015-100, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.803.63-3 em sessão de 21/02/1996 e CNPJ. (MF) sob o nº 65.969.172/0003-85.

CLAUSULA TERCEIRA
DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAIS

MATRIZ - "Comércio Atacadista, Instalação, Manutenção e Representação Comercial de Aparelhos, Equipamentos e Materiais Odontológicos."

FILIAL I - "Comércio Atacadista, Instalação e Manutenção de Aparelhos, Equipamentos e Materiais Odontológicos."

FILIAL II - "Comércio Atacadista, Instalação e Manutenção de Aparelhos, Equipamentos e Materiais Odontológicos."

CLAUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),

11053P

13

05 10 19

divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	VAL. TOTAL	%
JOÃO ALBERTO BARBIN	133.000	1,00	133.000,00	95
NEIDE FERREIRA NEVES BARBIN	7.000	1,00	7.000,00	5
TOTAL	140.000		140.000,00	100

CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA
DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observado a legislação em vigor e as disposições do presente contrato.

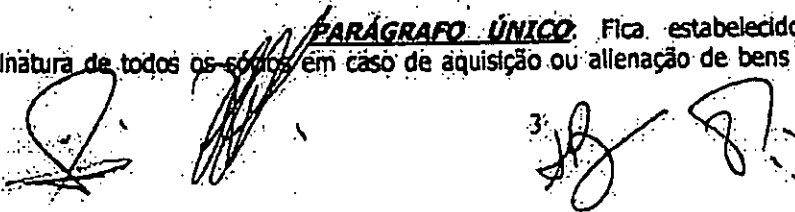
CLAUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, cabendo-lhes a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, individualmente, praticar todos os atos administrativos que se fizerem necessários, bem como representar a sociedade perante todas as repartições Públicas, empresas privadas, Bancos e Estabelecimentos de créditos em geral, aceitar e emitir cheques, letras, saques, duplicatas e títulos, etc.

CLAUSULA NONA
DO USO DA SOCIEDADE

O uso da denominação social é privativo dos sócios, exclusivamente para os negócios inerentes à sociedade, ficando vedado, no entanto, a realização de atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos, respondendo solidariamente e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que seja obrigatória a assinatura de todos os sócios em caso de aquisição ou alienação de bens imóveis, e a contratação de



JUN 30

13

05 06 12

empréstimos junto a instituições financeiras

CLAUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, a ser fixado a cada mês, em valor de acordo com o interesse da sociedade e levada a conta de **"DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO"** ou **"EQUIVALENTE"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas correspondentes na exata proporção das respectivas quotas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano ou extraordinariamente em qualquer época do ano, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com as devidas demonstrações financeiras tudo em conformidade com a lei vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O lucro líquido final apurado, constante de balanço anual ou extraordinário, será distribuído aos sócios em proporção ao seu capital social ou permanecerá como reserva para aumento de capital, sendo atribuídas quotas bonificadas na mesma proporção da distribuição dos lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

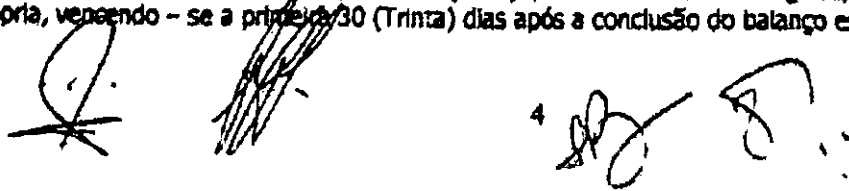
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir fechar outras filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CASO DE FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, que será apresentado aos herdeiros legais que assumirão e que continuarão a responder pelos direitos e deveres da parte do sócio falecido sobre a respectiva empresa, e se não houver interesse em os herdeiros assumir a parte na sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros legais os seus haveres, em 12 (doze) parcelas mensais corrigidas, baseando - se em lei própria, vencendo - se a primeira 30 (Trinta) dias após a conclusão do balanço especial.



JUCESP

13

05 06 12

PARAGRAFO PRIMEIRO: As condições de liquidação dos direitos dos herdeiros poderão ser outras, desde que haja acordo com a vontade manifestado através dos mesmos e sócio remanescente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres e direitos lhe serão pagos mediante negociação conforme a cláusula décima quarta e seus parágrafos primeiro e segundo deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais que versem sobre, administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, somente poderão ser processada por decisão unânime dos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: As alterações que versem os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão do sócio que representam a maioria do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS SÓCIOS

As divergências entre os sócios serão dirimidas por dois árbitros que os sócios nomearão um de cada parte, que reunidos escolherão um desempatador.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO DA COMARCA

Para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos do presente instrumento, nomeiam e constituem o FÓRO da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLAUSULA DÉCIMA NONA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUCESP

13

05 06 12

CLAUSULA VIGÉSIMA

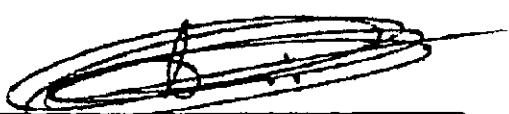
A regência supletiva da Sociedade dar-se a pelas normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei nº 5.404/76), sendo dispensado, entretanto das publicações de Balanços das Demonstrações Financeiras, bem como dos demais previstos para a Sociedade Anônima.

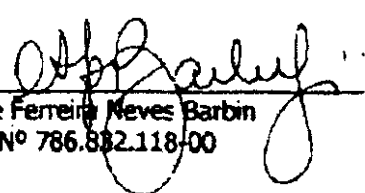
CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme remissão determinada pelo artº 1054 ao 997 da lei de federal nº 10.406/2002.

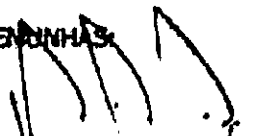
E pôr estarem assim justos e contratados, passaram a assinar o presente instrumento de alteração de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos sócios juntamente com (02) duas testemunhas para os fins e efeitos de direito.

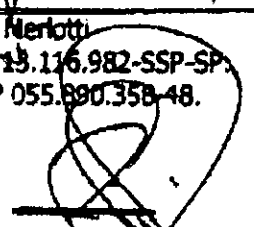
Votuporanga-SP, 21 de Maio de 2012.


João Alberto Barbin
CPF. Nº 786.847.228-68
Sócio


Nelde Ferreira Neves Barbin
CPF. Nº 786.882.118-00
Sócio

TESTEMUNHAS:


Valdeci Merlotti
RG. Nº 13.116.982-SSP-SP.
CPF. Nº 055.890.358-48.


Sérgio Eduardo Bomiciano da Silva.
RG. Nº 19.240.376-SSP-SP.
CPF. Nº 025.796.768-05.

